

**RESPOSTA DO PEDIDO DE RECURSOS QUANTO A PROVA DE
CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA
UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO
2024/2028**

OBJETO: Requerimento de Ana Maria S. Soares.

Trata o presente de pedido de cópia da prova de conhecimento específico do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

Após reunião deliberativa, vimos dá conhecimento da análise e decisão desta Comissão acerca da postulação supracitada, evidenciando que a mesma contou com o suporte técnico da empresa responsável pela referida prova, assim como pós consulta, esta Comissão entendeu que:

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Corroborando o entendimento conjunto - empresa responsável pela prova de conhecimento específico e Comissão responsável- quanto a possibilidade de postulação de impugnação é direito certo e líquido de todos interessados e envolvidos no Processo de Escolha, não só do edital de inscrição quanto dos editais que serão publicados durante as 04 (quatro) etapas (inscrição, prova, campanha e votação) do Processo, explícita ou não no cronograma ou no corpo dos mesmos como é praxe acontecer desde os Processos de Escolhas.

2. QUANTO A PUBLICIDADE DAS ETAPAS E DOCUMENTOS DO PROCESSO

Confirmamos que, todos os trâmites (etapas, atividades e documentos) do referido do Processo de Escolha para membro do Conselho Tutelar, desde, de sua abertura, têm sido dadas a devida publicidade, pelas vias oficiais, ou seja, página oficial da Prefeitura Municipal e outros espaços. E, ainda, para agilizar o acesso foram compartilhadas de modo não oficial para os diversos representantes de secretarias e entidades membros do CMDCA, candidatos, dentre outros.

Do mesmo modo se dará nesta etapa de recursos quanto a prova de conhecimento específico que tratou acerca da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no que tange ao acesso dos candidatos aos seus respectivos gabaritos e cadernos de questões, desde que sejam requeridos no formulário oficial disponibilizado no edital que tratou do Processo de Avaliação de caráter eliminatório.



3. CONCLUSÃO

Quanto a solicitação de acesso as questões da prova de conhecimento específico para “apuração e correções de questões”¹, esta Comissão decide pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, disponibilizando o tanto o caderno de questões quanto o Gabarito Oficial, mesmo não tendo sido objeto explícito do requerimento.

Destacamos, ainda, que diante deste parecer não cabe mais recursos para esta Comissão, havendo a possibilidade de impetrar o mesmo para o pleno do CMDCA no período estabelecido no calendário oficial do Processo e em suas alterações posteriores.

Matriz do Camaragibe/AL, 03 de julho de 2023.


Maria Joseilda dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral